



**TCEPR**

MUNICÍPIO DE SANTO  
ANTÔNIO DO SUDOESTE

Processo n.º 200484/24

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2023

---

PARECER PRÉVIO Nº 9/2025

## Sumário

|           |                                                                                     |           |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1.</b> | <b>Introdução .....</b>                                                             | <b>3</b>  |
| 1.1.      | Conteúdo do Parecer .....                                                           | 3         |
| 1.2.      | Trâmite do Processo .....                                                           | 3         |
| <b>2.</b> | <b>O Município – Dados e Indicadores.....</b>                                       | <b>5</b>  |
| 2.1.      | Produto Interno Bruto.....                                                          | 5         |
| 2.2.      | Administração Municipal .....                                                       | 6         |
| <b>3.</b> | <b>Fundamentação .....</b>                                                          | <b>7</b>  |
| 3.1.      | Governo Municipal.....                                                              | 7         |
| 3.1.1.    | Educação.....                                                                       | 8         |
| 3.1.2.    | Saúde.....                                                                          | 14        |
| 3.1.3.    | Assistência Social .....                                                            | 18        |
| 3.1.4.    | Transparência e Relacionamento com o Cidadão .....                                  | 22        |
| 3.1.5.    | Administração Financeira .....                                                      | 25        |
| 3.1.6.    | Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental  | 29        |
| 3.2.      | Análise da Execução Orçamentária e Financeira.....                                  | 31        |
| 3.2.1.    | Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno..... | 32        |
| 3.2.2.    | Aplicação no Ensino Básico.....                                                     | 33        |
| 3.2.3.    | Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública .....        | 36        |
| 3.2.4.    | Gestão Fiscal .....                                                                 | 37        |
| 3.2.5.    | Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira..... | 39        |
| <b>4.</b> | <b>VOTO.....</b>                                                                    | <b>40</b> |
| <b>5.</b> | <b>Deliberação.....</b>                                                             | <b>41</b> |

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 do Prefeito do **Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE** relacionado no **Quadro 1**:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2023

| Prefeito               | Data início | Data fim |
|------------------------|-------------|----------|
| RICARDO ANTONIO ORTINA | 29/09/22    | 29/02/24 |

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

## 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

**Instrução - 3864/24 - CGM (peça 8)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM**, após análise do contraditório apresentado pelo gestor, se pronunciou conclusivamente por meio da **Instrução - 5476/24 - CGM (peça 23)**, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 901/24 - 5PC (peça 14)**, manifestou-se nos autos também no sentido da regularidade das contas, orientando a Câmara Municipal para que, “no exercício de suas funções, dedique especial atenção às ações governamentais direcionadas às áreas que apresentaram pontuação deficitária”.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **23.673 habitantes**<sup>2</sup> (82º mais populoso do Paraná), o Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE está situado na **Região Geográfica Imediata de Francisco Beltrão**, dispõe de uma **área territorial de 325,743 km²** e figura como o 50º com maior densidade demográfica no Estado (72,67 habitantes por km²)<sup>3</sup>.

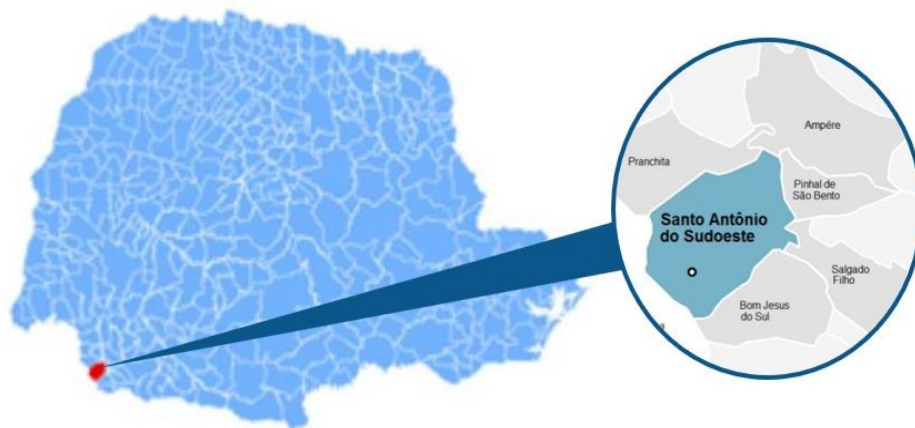


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: IparDES (adaptado)

### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE alcançou **R\$ 31.853,00**, o que o colocou como o 285º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

| Produto                                                         | Município  | Média Região | Média Estado |
|-----------------------------------------------------------------|------------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00)                                       | 31.853,00  | 41.436,10    | 43.081,38    |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)      | 648.326,52 | 542.489,42   | 1.378.378,60 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 601.619,39 | 488.915,47   | 1.189.447,52 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)          | 192.801,86 | 134.801,55   | 154.664,87   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)             | 110.315,18 | 85.547,42    | 325.979,49   |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)   | 201.085,55 | 199.732,39   | 560.998,97   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 97.416,81  | 68.834,12    | 147.804,19   |

FONTE: IBGE

<sup>2</sup>IBGE (2022).

<sup>3</sup> IPARDES (2022).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)<sup>4</sup>:

**Tabela 2 - Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020**

| Índice                                                                     | Valor | Posição Estado |
|----------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)                             | 0,76  | 107º           |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação                  | 0,91  | 136º           |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde                     | 0,91  | 102º           |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 0,47  | 159º           |

**FONTE:** Iparades

## 2.2. Administração Municipal

O Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE atualmente é governado pelo senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, que ocupa o cargo de Prefeito desde **01/01/2021**.

**Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes**

| Prefeito               | Data início | Data fim |
|------------------------|-------------|----------|
| RICARDO ANTONIO ORTINA | 26/03/24    | 31/12/28 |
| RICARDO ANTONIO ORTINA | 29/09/22    | 29/02/24 |
| RICARDO ANTONIO ORTINA | 01/01/21    | 13/09/22 |

**FONTE:** TCE-PR

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE nos últimos anos:

**Quadro 3 - Situação das Contas de Governo**

| Ano  | Processo  | Prefeito               | Parecer TCE                                    | Enviado Câmara | Status Câmara         | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|------------------------|------------------------------------------------|----------------|-----------------------|------------------------|
| 2022 | 193026/23 | RICARDO ANTONIO ORTINA | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim            | Regular com Ressalvas | 09/12/24               |
| 2021 | 178163/22 | RICARDO ANTONIO ORTINA | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim            | Regular com Ressalvas | 13/08/24               |
| 2020 | 168857/21 | ZELÍRIO PERON FERRARI  | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim            | Regular com Ressalvas | 18/10/22               |
| 2019 | 201370/20 | ZELÍRIO PERON FERRARI  | Parecer prévio pela regularidade               | Sim            | Regular               | 19/10/21               |
| 2018 | 197373/19 | ZELÍRIO PERON FERRARI  | Parecer prévio pela regularidade               | Sim            | Regular               | 17/08/21               |

**FONTE:** TCE-PR

<sup>4</sup> Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

### 3. Fundamentação

#### 3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**<sup>5</sup>.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

**Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas**

| Área                                                                                                                                    | Atuação Governamental                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>Educação</b>                                       | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da <b>qualidade do ensino</b> e à ampliação do <b>acesso e da permanência escolar</b> na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino. |
|  <b>Saúde</b>                                        | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos <b>serviços da Atenção Básica em Saúde</b> , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.                                                     |
|  <b>Assistência</b>                                  | Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de <b>situações de vulnerabilidade e risco social</b> por meio da oferta de serviços de <b>Proteção Social Básica</b> .                                                  |
|  <b>Transparência e Relacionamento com o Cidadão</b> | Avaliar as ações do governo que busquem garantir a <b>transparência e o relacionamento com o cidadão</b> a fim de fomentar o <b>controle social</b> .                                                                                        |
|  <b>Administração Financeira</b>                     | Avaliar as ações do governo que contribuam para uma <b>condição financeira sustentável</b> a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.                                                                      |
|  <b>Previdência Social</b>                           | Avaliar as ações do governo que contribuam para a <b>solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social</b> .                                                                                                           |

FONTE: TCE-PR

<sup>5</sup> O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

### 3.1.1. Educação

#### 3.1.1.1. Contextualização da Educação

##### Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE dispõe atualmente de **16 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **2.334 matrículas**:

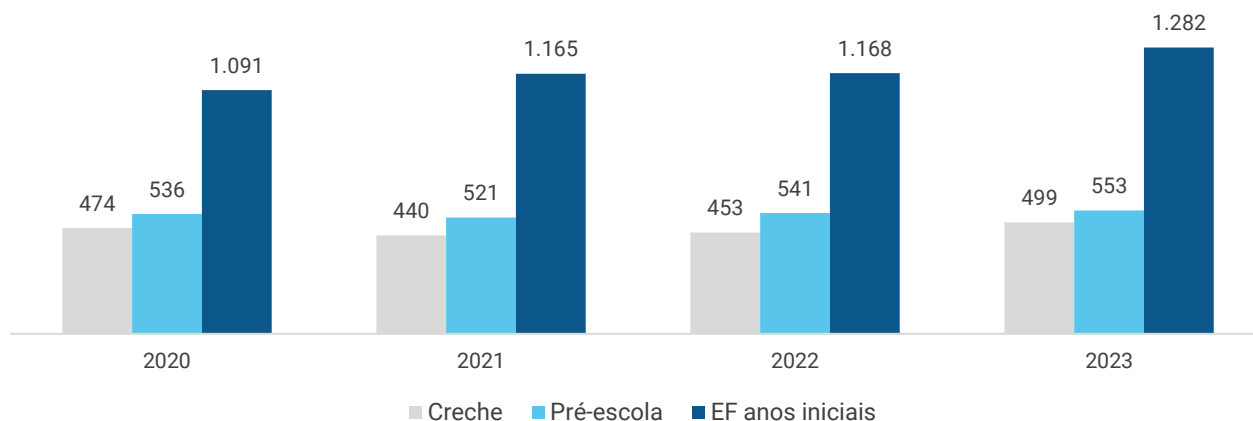
**Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023**

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades            | 6      | 7          | 11               |
| Matrículas          | 499    | 553        | 1.282            |

**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 233 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

**Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

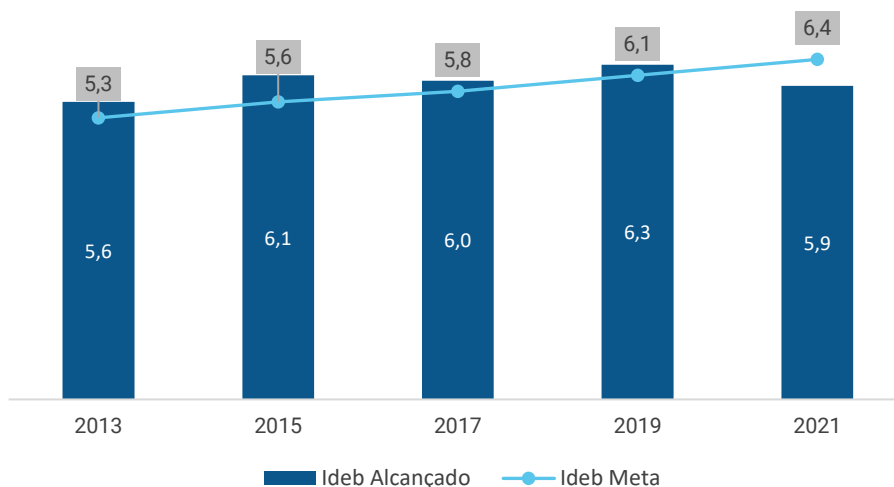
##### Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 5,90, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 6,40 pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:



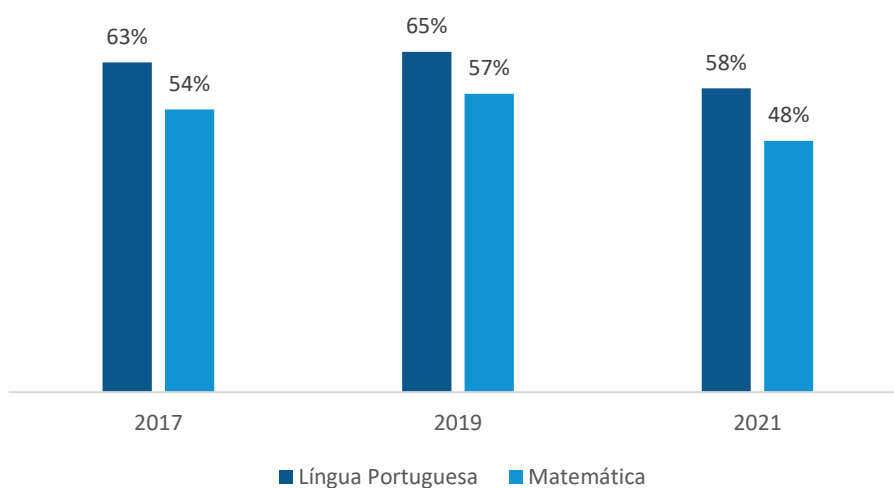
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **58% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **48%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

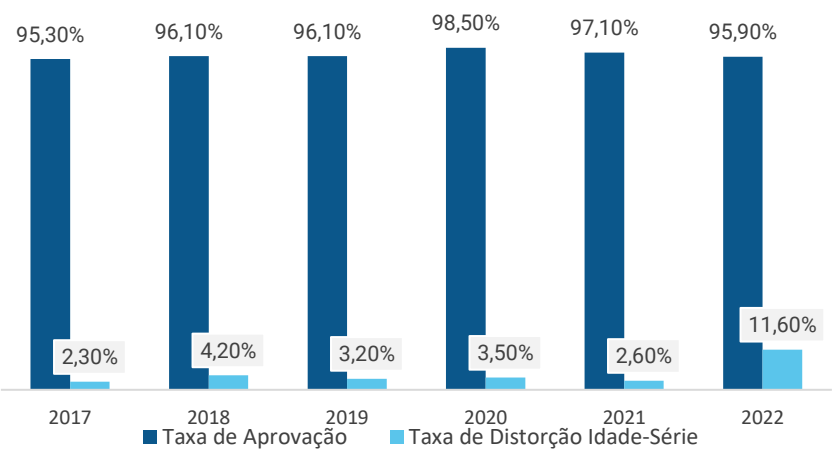
Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**<sup>6</sup> e **Distorção Idade-Série**<sup>7</sup> dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **95,90%** e **11,60%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

**Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022**



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 26.817.234,03**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023**

| Subfunção                          | Orçado (R\$)  | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|------------------------------------|---------------|-----------------|-----------------|
| 361 - Ensino Fundamental           | 22.205.724,92 | 18.339.667,31   | 18.339.667,31   |
| 364 - Ensino Superior              | 195.000,00    | 141.780,02      | 141.780,02      |
| 365 - Educação Infantil            | 9.424.875,00  | 8.041.875,34    | 8.041.875,34    |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos | 10.000,00     | 0,00            | 0,00            |
| 367 - Educação Especial            | 382.265,34    | 293.911,36      | 293.911,36      |

FONTE: TCE-PR

<sup>6</sup> Percentual de alunos aprovados

<sup>7</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)   |
|-------------------------------------------------------|---------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | 25.914.925,69 |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 17.380.410,48 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00          |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 8.534.515,21  |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 2.693.917,81  |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.655.510,19  |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 3.185.087,21  |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | 902.308,34    |
| 2.1. Investimentos                                    | 902.308,34    |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 141.915,53    |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 560.392,81    |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 200.000,00    |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00          |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00          |

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE foi de **R\$ 14.305,51** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 7.644,37** para a **Educação Infantil**.

### 3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE na área da Educação alcançou a pontuação de **6,29** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,57 pontos com relação ao ano de 2022**.

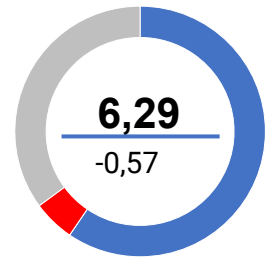


Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

| Questão                                                                                                                        | Aspectos abordados                                                                                                          | 2022 | 2023 | Variação |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>          | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.                | 7,6  | 7,1  | -0,5     |
|  <b>Acesso e Permanência</b>                  | Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.                                   | 5,5  | 5,5  | 0,0      |
|  <b>Práticas Pedagógicas</b>                | Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.           | 6,4  | 6,3  | -0,1     |
|  <b>Gestão de Pessoas</b>                   | Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.    | 7,1  | 7,2  | +0,1     |
|  <b>Instalações das unidades escolares</b>  | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.                     | 7,9  | 6,8  | -1,1     |
|  <b>Equipamentos das unidades escolares</b> | Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino. | 6,7  | 5,8  | -0,9     |
|  <b>Serviços de transporte escolar</b>      | Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.           | 6,9  | 6,8  | -0,1     |
|  <b>Serviço de alimentação escolar</b>      | Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.                                                      | 6,8  | 4,8  | -2,0     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

**Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação**

| Interlocutor                                                      | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                               | 1         | 1         |
| Diretor de Creche                                                 | 4         | 4         |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável                              | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Creche                                  | 4         | 4         |
| Diretor de Ensino Fundamental                                     | 5         | 5         |
| Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental                      | 5         | 5         |
| Diretor de Creche e Pré-Escola                                    | 1         | 1         |
| Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental                        | 5         | 4         |
| Diretor de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental                | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola                     | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental         | 5         | 5         |
| Coordenador Pedagógico de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

## **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.2. Saúde

#### 3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE conta com **9 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

**Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022**

| Taxa                                                          | Município | Região    | Estado |
|---------------------------------------------------------------|-----------|-----------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)                     | 11,28     | 12,53     | 12,24  |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)                    | 7,43      | 8,64      | 9,09   |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)             | 7,49      | 13,10     | 11,68  |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | 11,24     | 16,35     | 14,06  |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)          | Sem Dados | Sem Dados | 42,52  |

**FONTE: IPARDES**

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>8</sup> do Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE para o quadrimestre 3/2023:

**Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023**

| Indicador                                                                                    | Município | Região | Estado |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)            | 70,00     | 72,24  | 57,55  |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV                           | 89,00     | 80,57  | 68,67  |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado                                | 79,00     | 76,76  | 60,80  |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS                                    | 37,00     | 38,10  | 27,42  |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)                            | 93,00     | 86,43  | 79,44  |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre    | 49,00     | 46,43  | 36,45  |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 39,00     | 29,38  | 29,99  |

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 28.969.843,75**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

<sup>8</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

| Subfunção                                   | Orçado (R\$)  | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|---------------------------------------------|---------------|-----------------|-----------------|
| 301 - Atenção Básica                        | 31.163.946,61 | 28.090.070,48   | 28.090.070,48   |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.230.000,00  | 879.773,27      | 879.773,27      |

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)          |
|-------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>25.083.143,75</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 9.849.279,97         |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 15.233.863,78        |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 2.413.821,76         |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.175.807,65        |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 2.644.234,37         |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>3.886.700,00</b>  |
| 2.1. Investimentos                                    | 3.886.700,00         |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 2.833.080,32         |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 1.046.116,80         |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 7.502,88             |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                 |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                 |

FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **8,35** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,56 pontos com relação ao ano de 2022**.

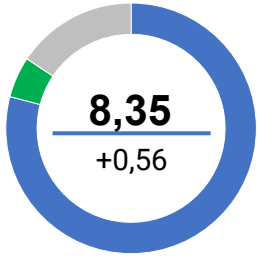


Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

| Questão                                                                                                                 | Aspectos abordados                                                                                                                                    | 2022 | 2023 | Variação |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>   | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.                             | 9,5  | 9,2  | -0,3     |
|  <b>Gestão do trabalho</b>             | Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.                                      | 8,6  | 8,6  | 0,0      |
|  <b>Coordenação do cuidado</b>       | Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolatividade da Atenção Básica. | 3,2  | 4,8  | +1,6     |
|  <b>Territorialização e vínculos</b> | Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.                                                   | 8,7  | 9,0  | +0,3     |
|  <b>Ofertas de serviços</b>          | Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.                                                                                       | 9,7  | 9,8  | +0,1     |
|  <b>Promoção da saúde</b>            | Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.                        | 7,5  | 8,8  | +1,3     |
|  <b>Assistência farmacêutica</b>     | Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.                                    | 6,4  | 7,4  | +1,0     |
|  <b>Estrutura física</b>             | Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.                                                   | 8,7  | 9,2  | +0,5     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VhLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>



O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

**Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde**

| Interlocutor                                   | Cadastros | Respostas |
|------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente            | 1         | 1         |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 9         | 9         |
| Responsável pela dispensação                   | 8         | 8         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

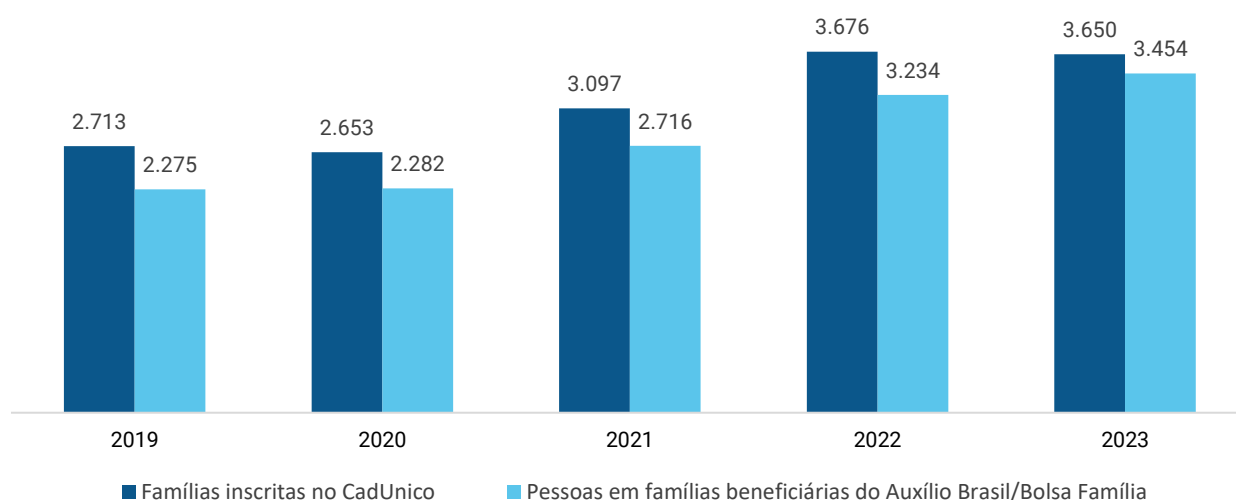
### 3.1.3. Assistência Social

#### 3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (Cras)**<sup>9</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **23.673** habitantes, o Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE possuía, em dezembro de 2023, um total de **3.454** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **3.650**.

**Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 3.324.743,35**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023**

| Subfunção                                    | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|----------------------------------------------|--------------|-----------------|-----------------|
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.126.666,07 | 800.240,97      | 800.240,97      |
| 244 - Assistência Comunitária                | 3.405.522,82 | 2.524.502,38    | 2.524.502,38    |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>9</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

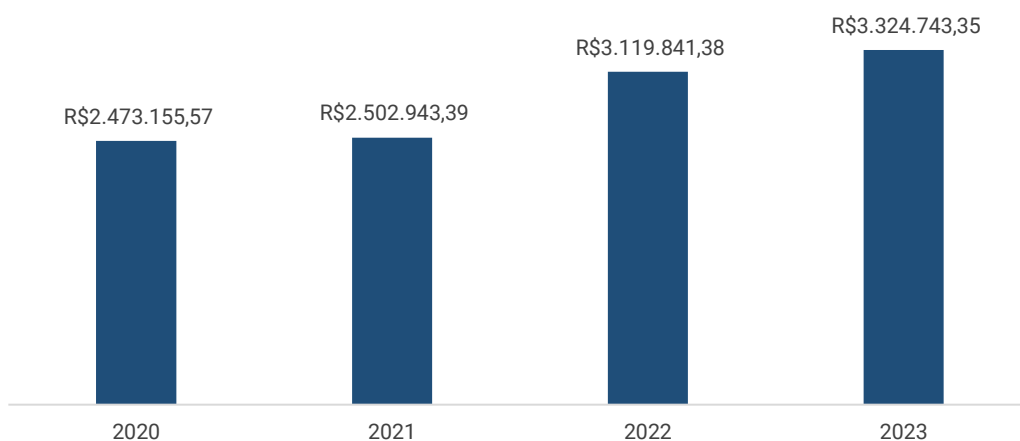
Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)         |
|-------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>3.266.698,34</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 1.489.821,30        |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 1.776.877,04        |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 540.894,62          |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 872.331,06          |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 363.651,36          |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>58.045,01</b>    |
| 2.1. Investimentos                                    | 58.045,01           |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 0,00                |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 58.045,01           |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00                |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                |

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **4,77** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,53 pontos com relação ao ano de 2022**.

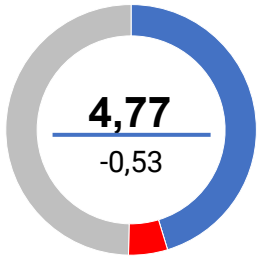


Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

| Questão                                                                                                                            | Aspectos abordados                                                                                                                                         | 2022 | 2023 | Variação |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>              | Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.                                                         | 4,2  | 5,0  | +0,8     |
|  <b>Vigilância socioassistencial</b>              | Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.                                            | 1,7  | 0,8  | -0,9     |
|  <b>Diagnóstico do território e acesso</b>      | Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. | 4,0  | 6,0  | +2,0     |
|  <b>Articulação territorial e intersetorial</b> | Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.                          | 8,9  | 4,6  | -4,3     |
|  <b>PAIF</b>                                    | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). | 7,2  | 6,1  | -1,1     |
|  <b>SCFV e SPSB no Domicílio</b>                | Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.          | 7,5  | 3,8  | -3,7     |
|  <b>Recursos físicos e humanos</b>              | Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.                                                                          | 3,6  | 7,1  | +3,5     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

**Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social**

| Interlocutor                        | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |
| Coordenador do CRAS                 | 1         | 1         |
| Assistente Social do CRAS           | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### **3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

#### **3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública**

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE obteve uma nota de 76,29% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 205 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **5,92** em 2023, o que representou uma **variação negativa de -1,80 pontos com relação ao ano de 2022**.

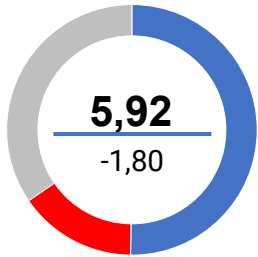


Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

| Questão                                                                                                                           | Aspectos abordados                                                                                                                                                | 2022 | 2023 | Variação |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Regulamentação do SIC</b>                    | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.                           | 8,4  | 8,4  | 0,0      |
|  <b>Operacionalização do SIC</b>                | Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).                                                                          | 9,4  | 9,1  | -0,3     |
|  <b>Disponibilização de informações</b>        | Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.                                          | 7,8  | 8,9  | +1,1     |
|  <b>Regulamentação do canal de comunicação</b> | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.             | 9,2  | 0,0  | -9,2     |
|  <b>Funcionamento do canal de comunicação</b>  | Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 8,7  | 8,3  | -0,4     |
|  <b>Ações para fomento do controle social</b>  | Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.                                                              | 2,8  | 0,8  | -2,0     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZlMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYVY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

**Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

| Interlocutor                                                              | Cadastros | Respostas |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                                       | 1         | 1         |
| Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC          | 1         | 1         |
| Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município. | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 2** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.



3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 3.183/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023

|               | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução       |
|---------------|------------------|---------------------|----------------|
| Receita (R\$) | 124.715.000,00   | 153.730.994,71      | 127.917.196,25 |
| Despesa (R\$) | 124.715.000,00   | 157.370.457,22      | 123.830.918,13 |

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

| Instrumento                           | Normativa      | Link                                                                                                                                  |
|---------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Plano Plurianual (PPA)                | Lei 2.934/2021 | <a href="https://www.pmsas.pr.gov.br/plano-plurianual">https://www.pmsas.pr.gov.br/plano-plurianual</a>                               |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 3.023/2022 | <a href="https://www.pmsas.pr.gov.br/lei-de-diretrizes-orcamentarias">https://www.pmsas.pr.gov.br/lei-de-diretrizes-orcamentarias</a> |
| Lei Orçamentária Anual (LOA)          | Lei 3.080/2022 | <a href="https://www.pmsas.pr.gov.br/lei-orcamentaria-anual-loa">https://www.pmsas.pr.gov.br/lei-orcamentaria-anual-loa</a>           |

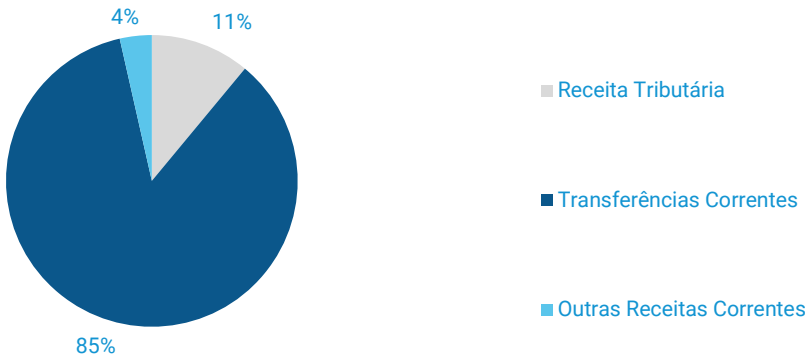
FONTE: TCE-PR

**Nota:** Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2023, o Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 92.881.386,04**, sendo **R\$ 79.352.522,89 (85,43%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

**Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023**

| Descrição                                                       | Valor (R\$)  | %      |
|-----------------------------------------------------------------|--------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)                         | 2.149.162,20 | 26,97  |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 2.518.141,73 | 31,60  |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)                | 668.653,43   | 8,39   |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)               | 2.632.516,31 | 33,04  |
| Total                                                           | 7.968.473,67 | 100,00 |

**FONTE: TCE-PR**

**Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023**

| Descrição                                  | Valor (R\$)       | %      |
|--------------------------------------------|-------------------|--------|
| Cota-Parte FPM                             | 33.219.179,61     | 36,96  |
| Transferências SUS                         | 10.276.247,93     | 11,43  |
| Transferências FNDE                        | 1.737.093,53      | 1,93   |
| Cota-parte do ICMS                         | 17.651.229,70     | 19,64  |
| Cota-parte do IPVA                         | 3.918.567,82      | 4,36   |
| Transferências Estaduais para Saúde        | 1.464.624,52      | 1,63   |
| Transferências do Fundeb                   | 15.518.684,82     | 17,27  |
| Outras Transferências                      | 6.087.371,29      | 6,77   |
| Total de Transferências Correntes          | 89.872.999,22     | 100,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | (-) 10.520.476,33 | -      |
| Total Apurado                              | 79.352.522,89     | -      |

**FONTE: TCE-PR**

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis



### 3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **4,33** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,24 pontos com relação ao ano de 2022**.

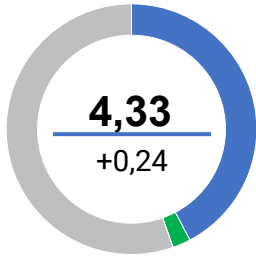


Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

| Questão                                                                                                                          | Aspectos abordados                                                                                                                        | 2022 | 2023 | Variação |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|
|  <b>Elaboração do planejamento orçamentário</b> | Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.                         | 5,0  | 5,6  | +0,6     |
|  <b>Revisão do planejamento orçamentário</b>    | Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.                            | 1,7  | 5,0  | +3,3     |
|  <b>Execução da despesa orçamentária</b>      | Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.                                                | 1,4  | 1,1  | -0,3     |
|  <b>Obrigações financeiras</b>                | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.                                                   | 3,4  | 4,6  | +1,2     |
|  <b>Arrecadação tributária</b>                | Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.                    | 5,2  | 4,8  | -0,4     |
|  <b>Dívida ativa</b>                          | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.                                                             | 6,3  | 3,8  | -2,5     |
|  <b>Sistemas de informação</b>                | Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. | 6,7  | 6,7  | 0,0      |
|  <b>Gestão de pessoas</b>                     | Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.                   | 3,0  | 3,0  | 0,0      |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYVY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTImOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiJR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

**Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira**

| Interlocutor                                              | Cadastros | Respostas |
|-----------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor tributário do município   | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

A Avaliação da Atuação Governamental foi realizada de acordo com o estabelecido nos artigos 20 e 21 da Instrução Normativa n.º 172/2022.

A fim de subsidiar a análise acerca da evolução ou involução do Município nas áreas examinadas, a mencionada norma, em seu Anexo II, estabeleceu vetores, de natureza referencial, que levam em consideração a variação ocorrida na nota em relação ao ano anterior e efetua também a comparação da pontuação obtida com a média estadual, conforme a seguir demonstrado:

| Vetor | Enquadramento da Nota                                                                                                                 | Verificação da Evolução/Involução                                                                                  | Hipótese (A)<br>Ressalvas das Contas                                              | Hipótese (B)<br>Irregularidade das Contas                                                                     |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1     | Se a nota for inferior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à nota 5,00<br>(das duas a menor)   | E houver decréscimo igual ou superior a 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior                  | Primeira incidência do vetor 1 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. | Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. |
| 2     | Se a nota for superior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou superior à nota 5,00<br>(das duas a menor)   | E houver decréscimo igual ou superior a 15% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior                 | Primeira incidência do vetor 2 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. | Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. |
| 3     | Se a nota for inferior à 30% da média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à 3,50<br>(das duas a menor) | E houver decréscimo inferior a 5% ou acréscimo menor que 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior | Primeira incidência do vetor 3 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. | Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal  |

Nesse sentido, consoante exposto na Tabela 32 da Instrução n.º 3864/24-CGM (peça 8), constata-se que o desempenho do Município de Santo Antônio do Sudoeste na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão se enquadrou no vetor 2. A tabela abaixo detalha as médias estaduais<sup>10</sup> e do ente municipal para 2022 e 2023:

| Área                                         | Média do Exercício 2022 | Média do Exercício 2023 | Pontuação Santo Antônio do Sudoeste 2022 | Pontuação Santo Antônio do Sudoeste 2023 | Variação Santo Antônio do Sudoeste 2023/2022 |
|----------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Transparência e Relacionamento com o Cidadão | 4,9                     | 5,6                     | 7,72                                     | 5,92                                     | -23,32%                                      |

<sup>10</sup> As médias gerais, por área, das notas obtidas pelos Municípios na avaliação da implementação de políticas públicas referentes aos exercícios de 2022 e 2023 estão divulgadas na Nota Técnica n.º 28/2024-CGF/TCEPR, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná do dia 17/06/2024.

De fato, a nota de 5,92 alcançada pelo Município em 2023 foi maior que 5,00 e apresentou um decréscimo de 23,32% em relação ao exercício anterior, em que a pontuação havia atingido 7,72, caracterizando o enquadramento no vetor 2.

Diante disso, por meio do Despacho n.º 973/24 (peça 9), reiterado pelo Despacho n.º 1269/24 (peça 15), oportunizei contraditório ao gestor, que alegou, em suma, que:

- a) iniciou medidas para resolução das questões deficitárias na área da transparência e relacionamento com o cidadão, informando a edição do Decreto Municipal nº 4.175/24, que institui a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão;
- b) está em processo de criação um novo *site* no qual constarão informações a respeito da gestão municipal, transparência financeira, entre outras, bem como uma página sobre a tramitação de processos da ouvidoria, esta já disponível, e
- c) será editado projeto de lei de nova estrutura administrativa que prevê a criação do Departamento de Serviços de Informação ao Cidadão SIC e Ouvidoria, que terá a atribuição de coordenar e supervisionar as ações do Canal de Comunicação e Ouvidoria.

Em que pese a parte da atuação governamental não ser objeto de juízo de valor pela Coordenadoria de Gestão Municipal, a unidade, na Instrução n.º 5476/24 (peça 23), analisou a documentação apresentada a fim de verificar se os argumentos seriam hábeis a mudar a nota obtida. No entanto, entendeu que as justificativas não modificam a situação encontrada em 2023.

Com efeito, as alegações lançadas pelo gestor se referem a medidas que estão em andamento, cujos reflexos poderão ser constatados nos próximos exercícios.

Portanto, considerando que não foram trazidos elementos capazes de alterar o quadro encontrado, entendo, nesse momento, pela aposição de ressalva às contas em razão do desempenho do Município na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão, evidenciado pela incidência do vetor 2, conforme acima exposto.

No tocante à orientação colocada pelo Ministério Público de Contas à Câmara Municipal a fim de que, “no exercício de suas funções, dedique especial atenção às ações governamentais direcionadas às áreas que apresentaram pontuação deficitária”, pondera-se relevante deixar essa observação aqui consignada, a fim de que a Casa de Leis considere tal apontamento como um critério para acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelo Município.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

**Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

| Grupo de Análise                                         | Itens de Análise                                                                                                                                                                                                                                                           | Fundamento legal                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. Controle Interno</b>                               | 1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.                                                                                                                                                                                       | Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.                                                                                                          |
| <b>2. Aplicação no ensino básico</b>                     | 2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.                                                                                                                                                                       | Constituição Federal, art. 212.                                                                                                                               |
|                                                          | 2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.                                                                                                                                                                | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.                                                                                                                                                                                        | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.                                                                                              |
|                                                          | 2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.                                                                                                                                                   | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.                                                                                                                                                              | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.                                                                                                                     |
|                                                          | 2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023). | Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.                                                                                  |
| <b>3. Aplicação em ações de saúde</b>                    | 3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.                                                                                                                                                                                               | Constituição Federal, art. 198.<br>Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.                                                                        |
| <b>4. Gestão Fiscal</b>                                  | 4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.                                                                                                                                                                             | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.                                                                                                           |
|                                                          | 4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.                                                                                                                                                                           | Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II.<br>Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31.<br>Constituição Federal, art. 52, VI. |
|                                                          | 4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.                                                                                                                                                      | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.                                                                                              |
| <b>5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social</b> | 5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.                                                                                                                                                                           | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.                                                                      |
|                                                          | 5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.                                                                                                                                                                           | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.                                                              |

FONTE: TCE-PR

**3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno**

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2023:

**Quadro 7 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2023**

| Nome                  | Início   | Final    |
|-----------------------|----------|----------|
| NATALICIA FRANCISCONI | 02/07/22 | 31/12/23 |

**FONTE: TCE-PR**

Por meio do documento acostado a este processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005<sup>11</sup>**.

<sup>11</sup> “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”



3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 16.928.641,52** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**<sup>12</sup>, o que representou **26,64%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 27**:

**Tabela 27 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023**

| Especificação                                                                                                        | Valor (R\$)   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais                                             | 63.547.931,50 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)                                               | 16.928.641,52 |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos                                                    | 10.520.476,71 |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)                                                               | 6.408.164,81  |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional                                                | 0,00          |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)                                                                    | 16.928.641,52 |
| Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 26,64%        |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

<sup>12</sup> De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

### 3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE obteve o total de **R\$ 15.571.635,42** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil<sup>13</sup>.

A **Tabela 28** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

**Tabela 28 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023**

| Especificação                                                                                                                               | Valor aplicado (R\$) | Percentual mínimo | Situação       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|----------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)                                                                               | 15.571.635,42        | -                 | -              |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos                                                           | 14.496.188,91        | -                 | -              |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)                                                              | 779.885,15           | -                 | -              |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)                                                              | 0,00                 | -                 | -              |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                                                   | 13.276.203,18        | -                 | -              |
| <b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b> | <b>86,91%</b>        | <b>70,0%</b>      | <b>Cumpriu</b> |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício                                                                                     | 136.798,60           | -                 | -              |
| <b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)</b>                                 | <b>99,12%</b>        | <b>90,0%</b>      | <b>Cumpriu</b> |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital                                                             | 145.392,81           | -                 | -              |
| <b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>                         | <b>18,64%</b>        | <b>15,0%</b>      | <b>Cumpriu</b> |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil                                                               | 617.307,20           | -                 | -              |
| <b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>                           | <b>79,15%</b>        | <b>50,0%</b>      | <b>Cumpriu</b> |

**FONTE: TCE-PR**

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

<sup>13</sup> No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

### 3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 29**.

**Tabela 29 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023**

| Ano          | Valor exigível           | Valor aplicado           | Diferença               |
|--------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 2020         | R\$ 9.657.374,45         | R\$ 10.922.272,16        | Não Aplicável           |
| 2021         | R\$ 12.027.913,67        | R\$ 12.114.576,20        | R\$ 86.662,53           |
| 2022         | R\$ 14.675.358,60        | R\$ 17.162.517,23        | R\$ 2.487.158,63        |
| 2023         | R\$ 15.886.982,88        | R\$ 16.928.641,52        | R\$ 1.041.658,64        |
| <b>Total</b> | <b>R\$ 52.247.629,60</b> | <b>R\$ 57.128.007,11</b> | <b>R\$ 3.615.479,80</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo do MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

### 3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 13.650.771,72** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **22,54%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

**Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

| Especificação                                                                                                                        | Valor         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>                               | 60.570.857,23 |
| <b>2. Despesas com ASPS</b>                                                                                                          | 13.650.771,72 |
| <b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>                                       | <b>0,00</b>   |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira                              | 0,00          |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00          |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados                                         | 0,00          |
| <b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>                                                 | 13.650.771,72 |
| <b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>      | <b>22,54%</b> |

**FONTE: TCE-PR**

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 31** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

**Tabela 31 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023**

| Especificação                                                     | Exercício 2020      | %           | Exercício 2021      | %           | Exercício 2022       | %            | Exercício 2023      | %           |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|----------------------|--------------|---------------------|-------------|
| 1 – Receitas Orçamentárias                                        | 49.392.375,81       | 100,00      | 58.201.235,88       | 100,00      | 69.611.569,90        | 100,00       | 76.875.754,35       | 100,00      |
| 2 – Despesas Orçamentárias                                        | 46.777.752,79       | 94,71       | 56.127.988,87       | 96,44       | 69.678.970,81        | 100,10       | 73.013.971,72       | 94,98       |
| 3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)                     | 2.614.623,02        | 5,29        | 2.073.247,01        | 3,56        | -67.400,91           | -0,10        | 3.861.782,63        | 5,02        |
| 4 – Interferências Financeiras                                    | -1.604.239,11       | -3,25       | -1.599.962,71       | -2,75       | -1.865.391,56        | -2,68        | -2.325.049,03       | -3,02       |
| 5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)         | 1.010.383,91        | 2,05        | 473.284,30          | 0,81        | -1.932.792,47        | -2,78        | 1.536.733,60        | 2,00        |
| 6 – Cancelamento de Restos a Pagar                                | 2.465,00            | 0,00        | 30.000,00           | 0,05        | 2.097,40             | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção    | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 8 – Despesas Não Empenhadas                                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| <b>9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)</b>              | <b>1.012.848,91</b> | <b>2,05</b> | <b>503.284,30</b>   | <b>0,86</b> | <b>-1.930.695,07</b> | <b>-2,77</b> | <b>1.536.733,60</b> | <b>2,00</b> |
| 10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior                      | 35.794,86           | 0,07        | 1.048.643,77        | 1,80        | 1.551.928,07         | 2,23         | -378.767,00         | -0,49       |
| 11 – Total do Ativo Realizável                                    | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| <b>12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)</b> | <b>1.048.643,77</b> | <b>2,12</b> | <b>1.551.928,07</b> | <b>2,67</b> | <b>-378.767,00</b>   | <b>-0,54</b> | <b>1.157.966,60</b> | <b>1,51</b> |

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE** obteve **resultados orçamentário e financeiro positivos** (Tabela 31, linhas 9 e 12). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

### 3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro<sup>14</sup>.

Por meio da **Tabela 32**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 32 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023**

| Data-base  | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|-----------------------------------------|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/06/2021 | 62.484.950,72                           | 27.630.707,72                   | 44,22        | Normal             |
| 31/12/2021 | 63.839.770,90                           | 28.834.869,81                   | 45,17        | Normal             |
| 30/06/2022 | 72.517.725,58                           | 31.563.552,98                   | 43,53        | Normal             |
| 31/12/2022 | 77.193.504,29                           | 34.283.913,33                   | 44,41        | Normal             |
| 30/06/2023 | 78.593.292,07                           | 36.380.121,90                   | 46,29        | Normal             |
| 31/12/2023 | 86.594.980,04                           | 37.501.326,72                   | 43,31        | Normal             |

**FONTE: TCE-PR**

### 3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 33** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 33 - Dívida consolidada – 2022 e 2023**

| Data-Base  | Receita Corrente Líquida | Dívida consolidada líquida | % da DCL | Situação |
|------------|--------------------------|----------------------------|----------|----------|
| 31/12/2020 | 57.997.994,83            | 1.500.260,49               | 2,59     | Normal   |
| 30/06/2021 | 62.484.950,72            | -2.913.950,48              | -4,66    | Normal   |
| 31/12/2021 | 63.839.770,90            | -771.879,21                | -1,21    | Normal   |
| 30/06/2022 | 72.517.725,58            | -5.216.417,04              | -7,19    | Normal   |
| 31/12/2022 | 78.403.080,29            | 379.338,71                 | 0,48     | Normal   |
| 30/06/2023 | 80.660.868,07            | 965.174,53                 | 1,20     | Normal   |
| 31/12/2023 | 88.641.396,04            | 180.208,18                 | 0,20     | Normal   |

**FONTE: TCE-PR**

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

<sup>14</sup> Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

### **3.2.5. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira**

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **RICARDO ANTONIO ORTINA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, relativas ao exercício de **2023**.
- b. **RESSALVAR**, nesse momento, as contas em virtude do:
  - i. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.



## 5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **RICARDO ANTONIO ORTINA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, relativas ao exercício de **2023**.
- b. **RESSALVAR**, nesse momento, as contas em virtude do:
  - i. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 6 de fevereiro de 2025 – Sessão Virtual n.º 1.

**JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**

Relator

**IVAN LELIS BONILHA**

Presidente